



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG E A
EMPRESA WDR SERVIÇOS EIRELI.**

CONTRATO Nº 149/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Valdir Ribeiro de Barros**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA WDR SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no **CNPJ:19.519.414/0001-50**, sediada na Rua Vereador Joaquim Clemente Guimaraes,310A, bairro ,chácara, Senador Firmino, MG, CEP.: 36.540-000, neste ato representado por Wilson Valente, brasileiro, portador(a) da Carteira de identidade nº 3.472.207.SSP/BA, e no CPF sob o nº 201.282.236-34 que também subscreve doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste, e a realização das obras e serviços de fechamento da lateral do terreno onde se encontra a Creche Municipal, com muro e gradil, instalação de 02(dois) padrões trifásicos, com fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessária, conforme projeto planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos disponibilizados para a realização das obras no Município de Dores do Turvo/MG, referente ao processo administrativo nº 81/2018, dispensa de licitação nº 06/2018, obedecendo ao especificado na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total para o presente contrato é de 30.648,29 (trinta mil seiscientos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade da CONTRATADA.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Valdir' and 'Wilson'.



3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

02.06.01.12.365.0401.1014.44.90.51.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação do serviço deverá ocorrer de acordo com a autorização emitida pelo Setor competente do Município, sem nenhum custo para o Município de Dolores do Turvo.

6.2. Após emissão da Autorização de serviço a empresa terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para prestar os serviços, em oficina própria, dentro do horário de 08h00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem efetuados pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar os serviços à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços;

Diana

Acad

17/08/2017



- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2018, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



14.1. Eleggem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 14 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG - CONTRATANTE

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito Municipal

EMPRESA WDR SERVIÇOS EIRELI - CONTRATADA

Wilson Valente- representante

Testemunhas:

Nome: Ingrid da Silva Pereira
CPF: 110.441.116-40

Nome: Ana Carla de Souza Coelho
CPF: 119.079.716-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO



CONTRATO CADASTRADO

Página: 1 de 1

Contrato	Data	Vigência	Valor Inicial	Somatório Aditivos	Valor Global
00149	14/08/2018	31/12/2018	30.648,290	0,000	30.648,290

Favorecido	Orgão SICOM
02172 - WDR SERVIÇOS EIRELI ME	2

Processo	Data	Modalidade	Nro.	Data
00081/2018	10/08/2018	11 - DISPENSA	0006	10/08/2018

Aplicação

A REALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE FECHAMENTO DA LATERAL DO TERRENO ONDE SE ENCONTRA A CRECHE MUNICIPAL, COM MURO E GRADIL, INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) PADRÕES TRIFÁSICOS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS NO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MGA REALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE FECHAMENTO DA LATERAL DO TERRENO ONDE SE ENCONTRA A CRECHE MUNICIPAL, COM MURO E GRADIL, INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) PADRÕES TRIFÁSICOS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS NO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG.

Aditivo(s) do Contrato

Código	Data	Valor Aditivo	Vencimento
0000	/ /	0,000	/ /

OBJETO do Aditivo